



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

DECRETO Nº. 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO EM

23/01/22 DE ACORDO

COM O ART. 88 DA LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos integrantes do Poder Executivo do Município de Luisburgo-MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Luisburgo, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Otenides dos Santos Hott Praça, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº. 560/2016, a qual *"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Luisburgo e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 561/2016, a qual *"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que a última revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ocorreu no dia 01 de janeiro de 2020, através do Decreto nº 003/2020.

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no ano de 2020 corresponde no percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro por cento), segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o INPC acumulado no ano de 2021 corresponde no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento), segundo o IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – fica definido pelo Poder Executivo Municipal para revisão de que tratam os § 1º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 560/2016 e art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 561/2016.

Art. 2º. Fica revisado o subsídio mensal do Prefeito Municipal, passando para R\$ 14.172,17 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos).



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 3º. Fica revisado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, passando para R\$ 7.086,08 (sete mil e oitenta e seis reais e oito centavos).

Art. 4º. Fica revisado o subsídio mensal dos Secretários Municipais, passando para R\$ 4.136,16 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA

Prefeito Municipal